



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 3.2. Solicitar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, autorização para retirada temporária de obras integrantes deste comodato, ficando esta liberação sujeita as necessidades da programação do INTERVENIENTE.
- 3.3. Disponibilizar servidor para atuar como supervisor técnico com conhecimento na área para atuar de acordo com as normas institucionais visando o desenvolvimento profissional, social e cultural;
- 3.4. Desenvolver, juntamente com as unidades da Secretaria de Cultura/Diretoria do Museu, propostas de formação e desenvolvimento de recursos humanos nos diversos campos, voltadas ao atendimento educacional, técnico, social e cultural;
- 3.5. Elaborar e propor em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura/Diretoria do Museu com a inserção de alunos de graduação e pós-graduação para desenvolver atividades de ensino, pesquisa de extensão por meio de editais públicos, museografia e expografia do MHS;
- 3.6. Contratar e manter Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos alunos quando se tratar de atividades curriculares obrigatórias;
- 3.7. Responsabilizar-se, por intermédio de atividades acadêmicas com a coordenação de docentes, pela conservação e preservação dos bens cedidos, segundo normas técnicas que cada uma das peças requer.

Cláusula quarta: Obrigações da COMODATÁRIA

- 4.1. Responsabilizar-se, através do INTERVENIENTE, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais desta cessão.
- 4.2. Responsabilizar-se, através do INTERVENIENTE, pela retirada dos bens, em datas a serem fixadas, em comum acordo com o COMODANTE, nos locais por este último indicados.
- 4.3. Responsabilizar-se, por meio da cooperação técnica dos alunos bolsistas da UFS, servidores museólogos e demais professores, pela conservação e preservação dos bens cedidos, segundo normas técnicas que cada uma das peças requer, por ocasião de manuseio, embalagem, acondicionamento, transporte e exposição de obras de arte.
- 4.4. Assegurar-se que o COMODANTE seja previamente avisado, pelo INTERVENIENTE, por meio de documentos próprios devidamente protocolados, sempre que uma das obras, objeto deste contrato, for emprestada a outras instituições, bem como tenha sua localização modificada.
- 4.5. Assegurar-se que o nome do COMODANTE, na qualidade de proprietário, conste em etiquetas de exposição, catálogos e material de divulgação referentes as obras em questão e de responsabilidade do INTERVENIENTE.
- 4.6. Assegurar-se que o COMODANTE seja comunicado sobre a participação das obras que integram esta cessão, em exposição e eventos realizados e de responsabilidade do INTERVENIENTE.

Cláusula quinta: Rescisão

- 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, assim como pela parte inocente, caso haja descumprimento de obrigações, cláusula e condições estabelecidas entre as partes, devendo para tanto haver uma notificação, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula sexta: Isenção de Direitos Autorais

- 6.1. O COMODANTE desde logo isenta a COMODATÁRIA do pagamento de quaisquer direitos autorais, para quaisquer iniciativas relativas as obras objetos do presente contrato, para todas e quaisquer iniciativas exposições e eventos realizados e de responsabilidade do INTERVENIENTE, incluindo a elaboração de catálogos e reproduções em quaisquer mídias (impressa, eletrônicas, folders, banners, etc.), sem exceções.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

E por estarem assim justas e acordadas e na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos desejados.

São Cristóvão, 30 de julho de 2018

.....
Sr. João Augusto Gama da Silva
Secretário de Cultura do Estado de Sergipe
COMODATÁRIO

.....
Prof.Dr. Angelo Roberto Antonioli
Reitor da Universidade Federal de Sergipe
COMODANTE

.....
Sr. Sérgio Murilo Lacerda de Oliveira
Diretor do Museu Histórico de Sergipe
TESTEMUNHA

.....
Profa. Dra. Alaíde Herminia de Aguiar Oliveira
Pró-reitora de Extensão da Universidade Federal de Sergipe
TESTEMUNHA

Sérgio Lacerda
Diretor do MHS
Secretaria de Estado da Cultura